



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.674/2014

16 de junho de 2014.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.601/2013 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – PRODECAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º acrescido do parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.601, de 8 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos:

I – Indústria de Transformação: são indústrias que produzem alimentos, roupas e todos os produtos que são consumidos no nosso dia-a-dia (indústrias de bens de consumo) e que fazem a primeira transformação da matéria-prima para ser utilizada em outras indústrias (indústrias de bens de produção).

II – Indústria Extrativista: são indústrias que retira a matéria-prima da natureza para ser utilizada em outras indústrias, classificando-se em dois tipos principais desse tipo de indústria: a indústria extrativa vegetal e a indústria extrativa mineral.

III – Comércio: entende-se por comércio o complexo de operações efetuadas desde o produtor até o consumidor final, exercidas de forma habitual, visando ao lucro, com o propósito de realizar, promover ou facilitar a circulação de produtos da natureza e da indústria, na forma da lei.

IV – Prestação de Serviços: entende-se por prestação de serviços toda espécie de atividade ou trabalho lícito, material ou imaterial, contratados mediante retribuição, excluídas as relações de emprego e outros serviços regulados por legislação específica.”

Art. 2º. O art. 14 acrescido do § 5º da Lei Municipal nº 1.601, de 8 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

(...)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

§ 5º. As empresas do ramo da construção civil que prestam serviço para indústrias de transformação ficarão isentas de ISSQN da construção civil da respectiva obra.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Recebi

m 02/07/14